



Estado do Pará
Governo Municipal de São João de Pirabas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS



Portaria nº 015/2022-CPL/PMSJP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 20220097

Ref. PREGÃO Nº 006/2021/SRP/PE,

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

O(a) Sr(a) KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, como CONTRATANTE e W.NUNES RIBEIRO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ALLAN LUCIO MARQUES DE SOUZA CPF nº 964.013.202-06, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

I - Designar o(a) servidor(a) GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR CPF nº 443.792.261.15, para substituir o fiscal principal.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 06 de Abril de 2022

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS